



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2003**

Brasília, março de 2004

ÍNDICE

Mensagem do Presidente	2
O COAF e as Relações Internacionais	7
Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (GAFI/FATF)	7
Processo de Revisão das Quarenta Recomendações	8
Grupo de Revisão de Países e Territórios Não Cooperantes	10
Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo	10
Grupo Ad Hoc das Américas	11
Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra Lavagem de Ativos – GAFISUD	12
Comissão Interamericana para o Combate do Abuso de Drogas (CICAD/OEA)	13
Grupo de Egmont	14
MERCOSUL – Subgrupo de Trabalho 4 (Assuntos Financeiros)	14
Cooperação Bilateral	14
Informações Estatísticas	16

Mensagem do Presidente

O COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras completou em 2003 cinco anos de existência. Ao longo deste período, os instrumentos disponíveis no Brasil para o combate ao crime financeiro e a lavagem de dinheiro ampliaram-se e aprimoraram-se. De um lado, o próprio sistema financeiro evoluiu em tecnologia e na criação de uma cultura para a identificação e comunicação de operações atípicas. O COAF e o Banco Central do Brasil estão recebendo, em média, do sistema financeiro quatrocentos relatos de operações atípicas e de movimentações em espécie ao dia. A aprovação da carta-circular nº 3098 do Banco Central, de 11 de junho de 2003, que obriga os bancos a reportar todos os saques e depósitos em moeda acima de R\$ 100.000,00 – inclusive as encomendas de saque – foi rapidamente incorporada à rotina de trabalho das instituições financeiras e passou a constituir importante instrumento para a identificação de transações que poderiam ser enquadradas nos dispositivos da Lei nº 9.613/98. De outro lado, o Estado brasileiro está também, fortalecendo-se para combater a lavagem de dinheiro. A ação do Ministério Público, o rigor das investigações policiais, o estabelecimento, pelo Poder Judiciário, de varas especializadas para julgar os crimes financeiros e de lavagem de dinheiro, a criação do Departamento de Recuperação de Ativos no Ministério da Justiça, todos esses são esforços que apontam na direção de um setor público mais forte e mais atuante. Em dezembro, realizou-se pela primeira vez no Brasil, sob a coordenação do Ministério da Justiça, um encontro de órgãos do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público e de unidades representativas de alguns Estados da Federação para definir uma estratégia nacional de combate à lavagem de dinheiro para 2004. Esse encontro inédito teve como um de seus objetivos centrais ampliar o grau de articulação entre as distintas instâncias do segmento público e potencializar o trabalho individual de cada órgão.

Ao longo dos seus cinco anos de trabalho, o COAF consolidou-se como unidade de inteligência financeira, elo entre as entidades do setor privado que têm a obrigação de reportar operações suspeitas, e os segmentos do setor público com obrigações no combate à lavagem de dinheiro. A função central do COAF, aquela em que o órgão apresenta maior valor adicionado ao trabalho dos demais órgãos é a pré-investigação, a partir de informações recebidas do setor

privado. Nos termos da Lei 9.613/98 cabe ao COAF identificar, dentre as operações atípicas que lhe são comunicadas, aquelas que apresentam fundados indícios de lavagem de dinheiro ou de qualquer outro crime e comunicá-las às autoridades competentes. A partir daí abre-se espaço para a investigação, a denúncia em juízo, o julgamento e a recuperação de ativos. O COAF busca consolidar-se, portanto, como o ponto inicial de ação numa cadeia que exige um trabalho coordenado e atuante de vários outros segmentos públicos.

Os principais resultados do trabalho do COAF em 2003 foram os seguintes:

- O COAF formulou um número recorde de análises de operações e denúncias de casos com fundados indícios de lavagem de dinheiro e outros crimes. Das mais de 2000 operações analisadas, foram encontrados indícios para a abertura de 782 dossiês, para a formulação de 88 denúncias ao Ministério Público (a maioria delas envolvendo mais de uma pessoa e/ou empresa) e mais cinco denúncias a outros órgãos, no contexto do Artigo 15 da Lei nº 9.613. Isso se deu em grande medida em função de um maior amadurecimento do diálogo com o sistema financeiro, da melhoria de qualidade das informações sobre operações atípicas transmitidas pelo sistema bancário e da interação com o trabalho do DECIF – Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros do Banco Central do Brasil, e também da Secretaria da Receita Federal e as demais entidades reguladoras de mercado, tais como: CVM – Comissão de Valores Mobiliários e SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- No contexto das operações analisadas, fez-se um trabalho aprofundado da utilização de loterias como janela para a lavagem de dinheiro. Ao longo de 2003, o COAF coletou informações suspeitas sobre operações com a compra de bilhetes premiados envolvendo mais de 40 dossiês. O acompanhamento do impacto desse trabalho revelou que houve sensível redução na utilização de loterias como meio de lavagem;
- Foram deflagrados diversos procedimentos administrativos contra imobiliárias e factorings por suspeita de descumprimento dos dispositivos da Lei nº 9.613/98. O COAF adotou tais procedimentos em maior escala em relação aos exercícios anteriores e os processos seguem em curso;
- Em coordenação com o trabalho do Departamento da Polícia Federal, de procuradores do Ministério Público Federal e da própria Justiça, o COAF fez operações inéditas que

permitiram o bloqueio judicial, no momento de seu saque, de recursos com origem ou destinação ilegal. Ressalta-se que ao final de exercício de 2003, foram feitos bloqueios de saques da ordem de R\$ 2,4 milhões;

- A modernização tecnológica foi prioridade. O sistema de cruzamento de dados e consulta integrada de informações foi aprimorado de modo a permitir análises mais rápidas e eficientes. Chamou-se ao COAF, sem custo para o setor público, consultores de unidades financeiras experientes e da Organização dos Estados Americanos para analisar nossa base tecnológica. Com amparo nessas análises, concluiu-se um entendimento com a OEA para a aquisição, sem ônus, de equipamentos e “softwares” de primeira geração, com implementação prevista para 2004;
- O COAF aprimorou seu serviço de atendimento a consulta que lhe são regularmente encaminhada por juízes, procuradores, promotores e delegados, por meio da implementação, a partir de julho de 2003, de um novo sistema de pedidos de informação, o SISPED. As demandas por informação são agora dirigidas ao órgão por via eletrônica, com cada usuário dispondo de senha própria, o que facilita a comunicação, propicia segurança e reduz consideravelmente o lapso de tempo entre o pedido e a respectiva resposta. Até 31 de dezembro de 2003, foram concedidas senhas a 498 profissionais, dos quais 244 procuradores do Ministério Público Federal e 180 dos Ministérios Públicos estaduais;
- Foram assinados novos memorandos de entendimento com Portugal, Argentina, Tailândia e Venezuela, chegando o total de memorandos em vigor a quatorze. O COAF não necessita dos citados acordos para prestar e receber cooperação de outras unidades de inteligência financeira, podendo atuar por reciprocidade, mas tem a política de concluir esse tipo de convênio com as unidades que requerem esse tipo de acordo para intercambiar informações;
- O Brasil recebeu, em novembro, a segunda missão de avaliação mútua do GAFI. A missão visitou todos os órgãos públicos que se ocupam do combate à lavagem de dinheiro e manteve também diversas reuniões com o setor privado (bancos, seguradoras e bolsas).

- O COAF colaborou com informações e/ou prestou assessoria às principais investigações sobre casos com componente de “lavagem” de dinheiro, entre eles o caso dos fiscais do Rio de Janeiro, o caso João Arcanjo e a operação Anaconda;
- As comunicações de casos suspeitos de “lavagem” de dinheiro no setor de seguros passaram a ser feitas on-line pelas empresas vinculadas ao mercado segurador, diretamente ao COAF e à SUSEP, o que confere maior agilidade ao trabalho de pré-investigação de um segmento que, em todo o mundo, passa a ser mais detidamente analisado.

A agenda de trabalho do COAF e os resultados alcançados em 2003 não esgotam a gama de ações necessárias para o combate efetivo à lavagem de dinheiro. Há muitos desafios a enfrentar. O Brasil não dispõe de estatísticas sobre casos em juízo ou que já transitaram em julgado. Com a criação das varas especializadas espera-se que será possível fazer avanços na elaboração de estatísticas. A supervisão do trabalho das entidades obrigadas a reportar operações suspeitas é eficiente no caso dos sistemas, financeiro, de valores mobiliários e de seguros. Mas, há muito a fazer no caso de: bingos, imobiliárias, empresas de factoring, empresas que operam nos mercados de arte, jóias, pedras e metais preciosos, entre outras. Esse é um trabalho complexo pois envolve a supervisão de empresas que não dispõem de um órgão fiscalizador próprio. Além disso, há alguma informalidade em alguns mercados, o que dificulta ainda mais o esforço de zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho que impõem a obrigatoriedade de identificação de operações suspeitas. É necessário atualizar os dispositivos da Lei 9.613, ampliando o rol de entidades obrigadas a transmitir operações suspeitas e o rol de crimes precedentes da lavagem de dinheiro. Por fim, é preciso revisitar os temas do sigilo fiscal e bancário com clareza e maturidade, de modo a ampliar a eficiência do Estado no combate aos crimes financeiros e de lavagem de dinheiro, mantendo o resguardo dos direitos legítimos dos cidadãos.

Sufocar o crime pelo lado financeiro é tarefa tão importante como desafiadora que depende de uma cadeia de ações na qual o COAF é um ator central, mas não é o único. Nunca será tarefa simples. Em 2002 havia 66 milhões de contas bancárias no Brasil em atividade. Foram abertas 4 milhões de novas contas e mais 7 milhões de novas contas de poupança. Há cerca de 64.000 postos eletrônicos, correspondentes bancários e agências bancárias em operação no país. Em 2002, o número de cartões de crédito no Brasil alcançou 41,5 milhões. Foram registradas mais de um bilhão de transações com cartões, envolvendo, segundo a ABEX,

recursos superiores de R\$ 72 bilhões. Levantamentos de 2001 do IBGE indicam que há 38,5 mil empresas imobiliárias em operação no Brasil e mais seis mil que operam no ramo da construção. Há 932 companhias abertas reguladas pela CVM e 168 empresas autorizadas pela SUSEP para operar nos ramos de seguro e capitalização. Números dessa magnitude dão por si só o tamanho do desafio que cabe ao COAF enfrentar para, junto com as instituições privadas, órgãos reguladores como o Banco Central, a CVM, a SUSEP e a colaboração direta da Secretaria da Receita Federal e dos demais membros do Conselho, identificar operações com fundados indícios de lavagem e reportá-las de maneira que propicie a identificação e julgamento de casos reais de lavagem.

Só um trabalho persistente, consistente no longo prazo e cooperativo poderá habilitar o Estado a fazer mais e responder a um anseio legítimo da sociedade por um combate eficiente ao crime, pela via financeira.

Os resultados completos de 2003, em larga medida inéditos, estão refletidos nas estatísticas e demais comentários que se seguem neste relatório.

Marcos Caramuru de Paiva

Presidente do COAF

O COAF e as Relações Internacionais

Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (GAFI/FATF)

O Brasil é membro efetivo do GAFI/FATF desde 2000. Um dos compromissos de um país ao se tornar membro é de se submeter ao processo de avaliação mútua realizado pelo GAFI/FATF em três etapas. A primeira avaliação mútua à qual o Brasil foi submetido foi realizada em 2000 e teve o objetivo de verificar toda a estrutura legislativa e institucional do país para o combate à lavagem de dinheiro.

Dando prosseguimento a esse compromisso, o Brasil foi submetido à segunda rodada de avaliação mútua em novembro de 2003. Essa etapa de avaliações tem como objetivo o exame dos progressos e resultados alcançados desde o momento da primeira avaliação, levando em consideração a real efetividade da estrutura legal e institucional, bem como eventuais deficiências da estrutura do país no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Cabe ressaltar que essa avaliação foi baseada em uma nova metodologia, desenvolvida conjuntamente pelo GAFI/FATF, FMI e Banco Mundial.

O Grupo atualmente é composto por 33 membros efetivos, sendo 31¹ países e 2 organismos internacionais, além de seus 20 membros observadores, que incluem 5 grupos regionais nos moldes do GAFI/FATF e 15 organismos ou agências internacionais. Desde 2001, quando teve seu mandato ampliado para abarcar a luta contra o financiamento ao terrorismo, o GAFI/FATF incluiu esse tema em sua agenda de trabalho.

As principais ações realizadas pelo GAFI/FATF ao longo de 2003 foram:

- conclusão e aprovação das Quarenta Recomendações revisadas;
- admissão da África do Sul e Rússia como membros efetivos do Grupo;

1 Em 2003, África do Sul e Rússia foram admitidas como membros efetivos do GAFI/FATF após terem sido aprovados os relatórios de avaliação mútua desses países, durante a Reunião Plenária do mês de junho.

- desenvolvimento de um guia de implementação das Oito Recomendações Especiais contra o Financiamento do Terrorismo em nível global; e
- ampliação da colaboração com instituições financeiras internacionais;

Processo de Revisão das Quarenta Recomendações

O ano de 2003 foi decisivo para o GAFI/FATF, tendo em vista que foi o ano em que foram aprovadas as Quarenta Recomendações revisadas. Esse processo de revisão iniciou-se em 2001 com o objetivo de atualizar as Quarenta Recomendações do Grupo com vistas a torná-las, cada vez mais, o documento padrão internacional para o combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, bem como fazer frente às novas técnicas e métodos utilizados pelos criminosos naquelas modalidades criminosas. O trabalho de revisão das Quarenta Recomendações foi coordenado por um Grupo de Trabalho criado, no âmbito do GAFI/FATF, especificamente para essa tarefa.

O processo de revisão foi extensivo e aberto aos membros do Grupo, não membros, observadores, instituições do setor privado e entidades representativas de classe ou outras partes interessadas. As consultas feitas aos países geraram uma série de elementos, dúvidas, sugestões, comentários, que foram todos considerados no processo. Desse modo, a revisão forneceu um arcabouço de medidas compreensivas e consistentes com o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Além disso, as novas Quarenta Recomendações estabeleceram os padrões mínimos de medidas que os países deveriam adotar de acordo com as circunstâncias particulares de cada um e seus regimes constitucionais, levando-se em conta as diferenças entre seus respectivos sistemas jurídicos e financeiros.

Em junho de 2003 o GAFI concluiu o processo de revisão das Quarenta Recomendações iniciado em 2001. As Quarenta Recomendações originais do GAFI foram elaboradas em 1990, na esteira das normas internacionais desenhadas a partir da Convenção de Viena, (ONU 1988) numa iniciativa para combater a utilização ilegítima dos sistemas financeiros para fins de lavagem de dinheiro proveniente do tráfico de drogas. As Recomendações foram revistas pela primeira vez em 1996, de modo a refletir a evolução das tipologias de lavagem de dinheiro.

Esse instrumento aplica-se, agora, não apenas à lavagem de dinheiro, mas também ao financiamento do terrorismo e, quando conjugada com as Oito Recomendações Especiais sobre

Financiamento do Terrorismo, constitui um quadro avançado, completo e consistente de medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Em linhas gerais, os novos padrões internacionais em matéria de justiça criminal redefinem o conceito de lavagem de dinheiro, ao estender a lista de crimes antecedentes. Quanto às medidas preventivas as regras ampliam o rol das pessoas obrigadas a reportar operações suspeitas, abrangendo, dentre outros, advogados e contadores². Ainda as atuais Recomendações estabelecem um regime administrativo específico para o combate ao financiamento do terrorismo.

No que diz respeito a regulação prudencial novos conceitos também foram introduzidos, tais como pessoas politicamente expostas, dever de vigilância acrescida ligada a situações consideradas de maior risco (banco correspondente, “private banking” etc.).

O GAFI também definiu regras específicas no que tange à estrutura institucional dos países e a transparência na condução das ações de combate a essas modalidades de crime. Dentre outras disposições, a manutenção de estatísticas, o “feedback” aos sujeitos obrigados sobre as comunicações reportadas, a criação de Unidade Financeira de Inteligência (inclusive com competência para ser informada sobre transações suspeitas de financiamento ao terrorismo).

Assim, as Recomendações estabelecem padrões mínimos de ação que requerem a aplicação de medidas concretas pelos países, em função das suas circunstâncias particulares e enquadramento constitucional.

O Brasil participou ativamente do Grupo de Trabalho desde o início do processo de revisão, em 2001. Internamente, o documento de consulta pública para a revisão foi amplamente divulgado pelo COAF entre os órgãos governamentais envolvidos no combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e também entre instituições do setor privado e entidades de classe. Todos os comentários recebidos foram encaminhados ao GAFI/FATF. Uma segunda etapa desse processo é a implementação das novas recomendações, quer seja com revisão legislativa, quer seja com ampliação da estrutura institucional de combate àqueles crimes.

² “Advogados, notários, outras profissões jurídicas independentes e contadores, sempre que preparem ou efetuem operações para os clientes, no âmbito das seguintes atividades”:

- _ Compra e venda de imóveis;
- _ Gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos do cliente;
- _ Gestão de contas bancárias, de poupança ou de valores mobiliários;
- _ Organização de contribuições destinadas à criação, exploração ou gestão de sociedades;
- _ Criação, exploração ou gestão de pessoas jurídicas ou de entidades sem personalidade jurídica e compra e venda de entidades comerciais (Recomendação 12)”.

Grupo de Revisão de Países e Territórios Não Cooperantes

Desde 1999, o GAFI/FATF tem estado engajado em um trabalho substancial sobre os problemas gerados pelos países e territórios que não cooperam no combate à lavagem de dinheiro. O objetivo desse trabalho é reforçar o nível de proteção ao sistema financeiro mundial e prevenir contra ações que possam deteriorar as medidas antilavagem de dinheiro introduzidas ao longo dos últimos dez anos.

Por mais de quatro anos, o GAFI/FATF vem trabalhando nessa iniciativa que busca assegurar uma efetiva prevenção, detecção e repressão à lavagem de dinheiro. Quatro Grupos regionais se reúnem regularmente, no escopo do GAFI/FATF, com vistas a preparar discussões sobre os países e territórios não cooperantes durante as Plenárias. São eles: Américas, Europa, África e Oriente Médio e Ásia e Pacífico. Ao longo de 2003, o Brasil deu continuidade a suas participações nos Grupos das Américas e da Europa.

Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo

Em função dos atentados terroristas aos Estados Unidos em 11 de setembro de 2001, o GAFI/FATF expandiu seu mandato com o propósito de incluir, além do combate à lavagem de dinheiro, o combate ao financiamento do terrorismo. A partir de 2002, o Grupo iniciou o desenvolvimento de um processo para identificar as debilidades dos esforços mundiais em combater o financiamento do terrorismo. Um Grupo de Trabalho foi criado no âmbito do GAFI/FATF para coordenar essa tarefa. O Brasil, desde o início das atividades do Grupo, participa das discussões e reuniões que estabelecem as medidas a serem implementadas pelos países membros do GAFI/FATF.

Em 2003, os principais resultados das discussões do Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo foram:

- elaboração de um guia enfocando como melhor proteger instituições de caridade ou organizações sem fins lucrativos de serem utilizadas indevidamente para fins terroristas;

- edição de uma nota interpretativa e de um manual das melhores práticas para o setor de remessa alternativa de valores;
- adoção da nota interpretativa sobre os mecanismos de identificação dos titulares ou reais beneficiários de operações de transferências financeiras internacionais via cabo, bem como a possibilidade de disponibilizar todas essas informações cadastrais aos órgãos de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Grupo Ad Hoc das Américas

Em 2001, o Brasil foi designado, no âmbito do GAFI/FATF, como presidente do Grupo Ad Hoc das Américas, resultado da fusão dos antigos Grupos *Ad Hoc* da América do Sul e do Caribe, anteriormente presididos pela Espanha e Reino Unido, respectivamente. O mandato aprovado pela Plenária do GAFI/FATF abrange, dentre outros, os seguintes compromissos:

- dar apoio aos trabalhos realizados pelos Grupos Regionais GAFISUD (Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro) e GAFIC (Grupo de Ação Financeira do Caribe);
- atuar como canal de comunicação entre o GAFI/FATF e organizações internacionais ou agências financiadoras, com vistas a assistência técnica e programas de treinamento na Região.

Em 2003, o Brasil foi convidado a permanecer na Presidência do Grupo Ad Hoc ao longo do período 2003-2004. No entanto, ficou decidido na reunião, por sugestão do próprio Brasil, que o Grupo se reuniria somente nas Plenárias que iniciam um novo mandato para a Presidência do GAFI/FATF.

Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra Lavagem de Ativos – GAFISUD

Ao longo de 2003, o Brasil participou efetivamente das principais atividades do GAFISUD, que podem ser assim relacionadas:

- Finalização da Primeira Rodada de Avaliações Mútuas dos países membros;
- Avaliação para a admissão de novos membros;
- Discussão e planejamento da Segunda Rodada de Avaliações Mútuas, levando em consideração a nova metodologia de avaliação desenvolvida pelo GAFI/FATF em conjunto com o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial;
- Participação em colaboração ao GAFI/FATF nas Avaliações Mútuas de Brasil e Argentina relativas à segunda rodada;
- Realização de cursos e seminários de capacitação sobre as 40 Recomendações revisadas do GAFI/FATF e as 8 Recomendações Especiais sobre o Financiamento do Terrorismo.

A participação do COAF nas atividades do GAFISUD no ano de 2003 incluiu quatro aspectos principais:

- participação nas reuniões plenárias do Grupo, chefiando as delegações brasileiras na qualidade de coordenador nacional das atividades do GAFISUD no Brasil;
- a cessão de peritos nas áreas financeira, legal e operativa para atuarem como avaliadores do GAFISUD nas avaliações mútuas de outros países membros, especificamente nas avaliações de Bolívia, Paraguai e Peru;
- participação em cursos e seminários de treinamento e capacitação em diversas áreas afins com o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- participação em cursos organizados pelo Grupo e financiados por diversas agências internacionais e entidades privadas com o objetivo de estreitar o contato com o setor privado com vistas a sensibilizar esse setor para o problema da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Comissão Interamericana para o Combate do Abuso de Drogas (CICAD/OEA)

Plano Estratégico de Fortalecimento de Unidades de Inteligência Financeira (UIF)

O COAF tem buscado implementar os compromissos governamentais assumidos na Carta de Buenos Aires e na Cúpula das Américas e é considerado como referência, no continente, no que diz respeito atuação de uma Unidade Financeira de Inteligência.

Nesse sentido, a partir de um convênio firmado entre a CICAD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), foi desenhado um projeto para os diferentes tipos de UIF existentes na América do Sul, com vistas a dar apoio à implantação e ao aprimoramento dessas unidades. Para efeito de execução desse projeto, os países foram classificados em três níveis: (i) países que não tem UIF; (ii) Países que a UIF demonstrou um desenvolvimento insuficiente; (iii) países com UIF operativa. O COAF foi classificado no terceiro nível, sendo destinados a esse grupo recursos para capacitação e aquisição de equipamentos de informática e outros instrumentos de tecnologia de informação e comunicação.

A implementação do programa de capacitação está a cargo do COAF que, em 2003, coordenou, juntamente com representantes da CICAD a avaliação da metodologia operacional e os sistemas utilizados pelo COAF, que resultou no compromisso para implementar o Plano Estratégico de Fortalecimento do órgão que inclui a aquisição de novas tecnologias (hardware e software) e capacitação funcional. Esse Plano deverá ser consolidado até junho de 2005.

Mecanismo de Avaliação Multilateral (MEM)

No Brasil, o MEM é coordenado pela Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), que criou, por meio da Portaria SENAD n.º 21, de 24 de novembro de 1999, o Grupo de Trabalho do MEM, do qual o COAF faz parte, colaborando com esclarecimentos sobre o combate à lavagem de dinheiro no Brasil.

Em 2003, o COAF participou dos trabalhos de conclusão da Segunda Rodada de Avaliações do MEM e se comprometeu em participar da Terceira Rodada que se inicia em 2004. Nessa nova fase, o COAF estará apresentando novos dados sobre o combate à lavagem de dinheiro, bem como atualizará aqueles dados defasados ou que não estejam consistentes com a metodologia de avaliação.

Grupo de Egmont

O Grupo de Egmont foi criado em 1995 e hoje conta com 84 membros, tendo ampliado sua esfera de atuação para incluir o combate ao terrorismo e seu financiamento.

Desde de sua admissão ao Grupo, em 1999, o número de troca de informações entre o COAF e outras Unidades de Inteligência Financeiras (UIFs) tem se intensificado. Em 2003, este Conselho solicitou 96 pedidos de informação a outras UIFs e recebeu 80 pedidos de informação.

O COAF tem se esforçado para fazer face ao crescimento do Grupo e de suas demandas. No ano de 2003 esteve representado nas reuniões de grupo de trabalho dos quais é membro, bem como na Reunião Plenária, onde se reuniram os chefes de Unidades de Inteligência Financeira. Nesses encontros foram discutidos, entre outros temas, a necessidade de aprimoramento da infraestrutura do Grupo, seus mecanismos de tomada de decisão e principalmente os procedimentos a serem adotados com relação às UIFs não-comunicantes e/ou não-cooperantes, tema que deve continuar sendo discutido em 2004.

A troca de informações entre o COAF e suas congêneres no exterior tem se intensificado, acompanhando o crescimento também das demandas das autoridades brasileiras, conforme mostra o Quadro 03.

MERCOSUL – Subgrupo de Trabalho 4 (Assuntos Financeiros)

O COAF, em 2003, deu continuidade à sua colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelo Banco Central e Ministério das Relações Exteriores junto ao Subgrupo de Trabalho 4 do MERCOSUL (SGT-4) em matérias que envolvam a lavagem de dinheiro. Esse subgrupo é responsável pelos aspectos econômicos, financeiros e bancários do bloco.

Cooperação Bilateral

No campo bilateral, o COAF, desde sua criação, deu prosseguimento às ações que visam à aproximação com diversos países que, de forma similar, trabalham no combate à lavagem de

dinheiro, buscando, sobretudo o estreitamento as diversas unidades de inteligência financeira para a troca de informações em casos específicos de suspeita de lavagem de dinheiro.

Apesar da Lei nº 9.613, de 1998, dispensar a existência de tratado ou acordo para troca de informações, quando necessário para outro país, o COAF firmou, ao longo do ano de 2003, Memorandos de Entendimento com Tailândia, Argentina, Portugal e Venezuela e deu continuidade às negociações para a assinatura com Indonésia e Ucrânia.

Como fruto da cooperação bilateral, em 2003, o COAF recebeu apoio de várias agências e unidades de inteligência financeira para a implementação de programas de treinamento e capacitação de funcionários dos órgãos brasileiros que estão envolvidos direta ou indiretamente com a lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo. O COAF também iniciou negociações para a implementação de programas de visitas a outras unidades com o objetivo de intercambiar experiências sobre rotinas de trabalho, tecnologia e estruturas institucionais e legislativas. Esses entendimentos resultaram num programa de visita à unidade de inteligência financeira dos Estados Unidos, a ser realizado em 2004.

Informações Estatísticas

Quadro 01

COMUNICAÇÕES DE OPERAÇÕES SUSPEITAS RECEBIDAS

Data-base: 31/12/2003

SETORES REGULAMENTADOS PELO COAF	1999	2000	2001	2002	2003	TOTAL
Bingos	35	1.412	960	55	19	2.481
Bolsas de Mercadorias	1	1	0	0	0	2
Cartões de Crédito	0	3	42	58	96	199
Compra e Venda de Imóveis	206	769	610	741	635	2.961
Factoring	32	20	37	1	1	91
Jóias, Pedras e Metais Preciosos	6	7	1	1	0	15
Loterias e Sorteios	0	133	167	97	152	549
Objetos de Arte e Antigüidades	0	0	0	0	1	1
Transferência de Numerários	0	0	0	0	1	1
Subtotal COAF	280	2.345	1.817	953	905	6.300

SETORES COM ÓRGÃO REGULADOR PRÓPRIO	1999	2000	2001	2002	2003	TOTAL
Operações Atípicas (Bacen)	544	4.308	4.521	4.697	5.212	19.282
Operações em Espécie (Bacen)	0	0	0	0	32.608	32.608
Seguros (SUSEP)	0	0	7	361	876	1.244
Bolsas (CVM)	0	0	10	9	13	32
Fundos de Pensão (SPC)	0	1	9	0	2	12
Subtotal	544	4.309	4.547	5.067	38.711	53.178

TOTAL	824	6.654	6.364	6.020	39.616	59.478
--------------	------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

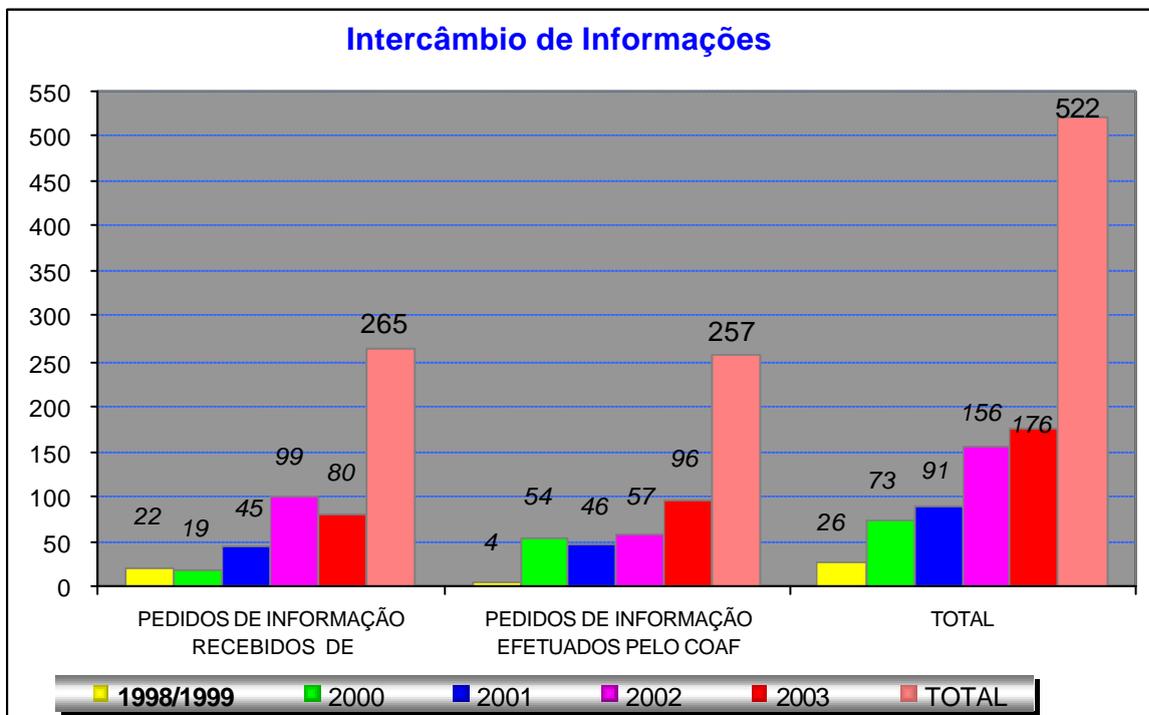
Quadro 02

CASOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO DIRECIONADOS						
Data-base: 31/12/2003						
ANO	1998/1999	2000	2001	2002	2003	TOTAL
Autoridades Policiais	2	37	106	168	134	447
Ministério Público	1	30	94	109	261	495
Órgãos do Governo	3	30	88	60	86	267
Poder Judiciário	1	1	18	34	62	116
TOTAL	7	98	306	371	543	1.325
Número de Pessoas Envolvidas ou Relacionadas nos casos de lavagem de dinheiro	608	735	1.770	1.802	1.993	6.908

Os números acima quantificam os casos de “Lavagem” de Dinheiro e compreendem as comunicações de operações com fundados indícios do crime, feitas pelo COAF e os casos em que foi demandado por outros órgãos.

Quadro 03

INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM UIF E AUTORIDADES ESTRANGEIRAS						
Data-Base: 31/12/2003						
	1998/1999	2000	2001	2002	2003	TOTAL
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO RECEBIDOS DE						
<i>Unidades de Inteligência Financeira</i>	21	17	43	77	70	228
<i>Outras Autoridades Estrangeiras</i>	1	2	2	22	10	37
Subtotal	22	19	45	99	80	265
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO EFETUADOS PELO COAF						
	4	54	46	57	96	257
TOTAL	26	73	91	156	176	522
Número de Pessoas Envolvidas ou Relacionadas nas Informações	66	63	1497	315	459	2.400



Quadro 04

INQUÉRITOS JUNTO À POLÍCIA FEDERAL - LEI 9.613/98							
							Data-base: 31/12/2003
ANO	1998	1999	2000	2001	2002	2003	TOTAL
INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	7	37	124	177	345	417	1107
PESSOAS INDICIADAS	5	70	279	102	206	59	721

Informações recebidas do Departamento de Polícia Federal – DPF sobre inquéritos instaurados, independentemente da atuação do COAF.

Quadro 05

Comunicação ao Ministério Público e Outros Órgãos				
Data base: 31/12/2003				
	Comunicações COAF de Ilícitos - Lei 9.613/98		Comunicações COAF de Ilícitos - Outros	
	Até 31/12/2002	2003	Até 31/12/2002	2003
Ministério Público	7	88	1	4
Outros órgãos de Governo	7	5	24	41
Total	14	93	25	45

Quadro 06

PALESTRAS PROFERIDAS PELO COAF			
Data-base: 31/12/03			
Ano	Classificação/Programa	Nº de Eventos	Nº de Participantes
1998	Palestras/Seminários/Congressos	1	100
1999	Palestras Capacitação de Outros Órgãos	7	310
	Palestras/Seminários/Congressos	25	2.997
	Programas Internacionais	2	110
	Subtotal	34	3.417
2000	Programa Regular de Capacitação do COAF	1	26
	Palestras Capacitação de Outros Órgãos	13	950
	Palestras/Seminários/Congressos	11	1.192
	Programas Internacionais	3	143
Subtotal	28	2.311	
2001	Programa Regular de Capacitação do COAF	2	91
	Palestras Capacitação de Outros Órgãos	18	1.869
	Palestras/Seminários/Congressos	18	3.522
	Programas Internacionais	1	40
Subtotal	39	5.522	
2002	Programa Regular de Capacitação do COAF	1	48
	Palestras Capacitação de Outros Órgãos	22	2.198
	Palestras/Seminários/Congressos	26	4.555
	Programas Internacionais	5	172
Subtotal	54	6.973	
2003	Programa Regular de Capacitação do COAF	0	0
	Palestras Capacitação de Outros Órgãos	4	145
	Palestras/Seminários/Congressos	17	3.304
	Programas Internacionais	1	366
Subtotal	22	3.815	
Total de Palestras Proferidas		156	22.138

Os dados a seguir traduzem a intensa atividade do COAF na participação em eventos com o objetivo de divulgar a Lei nº 9.613/98 e as ações voltadas para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, dirigidas para o mais variado público.

✉ ENDEREÇO: Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
Ministério da Fazenda – Edifício Órgãos Regionais
Setor de Autarquias Sul – Quadra 3 – Bloco “O” – 7º Andar
CEP: 70.070-100
Brasília – DF

✉ TELEFONES: (61) 412-4746
412-4749

✉ FAX: (61) 226-0641

✉ INTERNET: <http://www.fazenda.gov.br/COAF>

✉ E-MAIL: COAF@fazenda.gov.br